

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 15.085	Operador Nacional Ficha Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis N.º 1
-------------------------	--

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LOANDA - PARANÁ

Visualização de Matrícula

Loanda, 23 de Janeiro de 1987.-

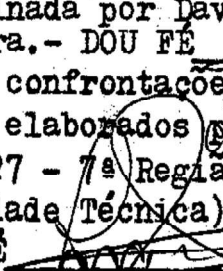
CNM: 087122.2.0015085-66


IMÓVEL - Uma área de terras designada pelo lote nº 9-A (nove-A), - destacado do lote nº 09 (nove), da Nova Chácara Monte Castelo, excluída do loteamento da cidade de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, - destacado do lote nº 32, da Gleba nº 23, da Colônia Paranavaí, - com a área de 7.300,00 metros quadrados, - situada no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Partindo de um marco de madeira de lei cravado entre as Avenidas Amazonas e Mato Grosso; deste ponto segue-se em uma linha reta e seca à uma distância de 50,00 metros, com o rumo SO 65º50', divisando nesta extensão com a já referida Avenida Amazonas, até encontrar, digo, - até encontrar o segundo marco. Deste ponto, com deflexão à direita, segue em uma linha reta e seca, numa distância de 146,00 metros, rumo NO 24º10', divisando nesta extensão com o lote nº 81, - até encontrar o terceiro marco. Deste ponto, com deflexão à direita, segue em uma linha reta e seca à uma distância de 50,00 metros, com o rumo NE 65º50', divisando nesta extensão com o lote nº 09, até encontrar o quarto marco. Deste ponto, com deflexão à direita, segue numa linha reta e seca à uma distância de 146,00 metros, com o rumo SE 24º10', divisando nesta extensão com a Avenida Mato Grosso, até encontrar o marco inicial desta medição". - **TÍTULO ANTERIOR**: - Matrícula nº 2.391, livro "2", Reg. Geral, deste Ofício Imobiliário. -

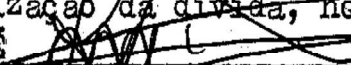
PROPRIETÁRIOS: - JOSÉ CÂNDIDO CARLOS - CI.RG. nº 1.397.968-PR., pe-
cuarista, e sua mulher APARECIDA MADIR CARLOS - CI.RG. nº 1.507.1-
49-PR., do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comu-
nhão universal de bens, anteriormente à lei 6.515/77, residentes/
e domiciliados na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do
Paraná, inscritos no C.P.F./M.F. sob nº 012.608.479-34. - **DOU FÉ** -
OFICIAL SUBSTITUTO. - "nkr". -

R.º - 15.085 / **DATA**: - 23/01/1987 / **PROTOCOLO**: - 29.597 / Nos termos da
Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do Tabelio
nato do Distrito e Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Co-
marca de Loanda, Estado do Paraná, da tabeliã Romildes Mary Gomes
Ferreira, às fls. 383/386, do livro nº 33, em data de 21 de janei-
ro de 1987, os proprietários venderam o imóvel desta matrícula, pel-
o valor de Cz\$40.000,00 (quarenta mil cruzados) à **MECÂNICA PINDO-**
RAMA LTDA., sediada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR.,
com o ramo de manutenção e reparações de máquinas agrícolas; veí-
culos e terraplenagem, solda, usinagem de peças, inscrita no C.G.C.
do M.F. sob nº 79.478.079/0001-10. - Comparecendo como **Anuentes**: -
ANTONIO MAURO - CI.RG. nº 662.187-PR., agricultor, e sua mulher /

Continuação da Matrícula Nº 15.085.-

e sua mulher APAR, digo, TEREZINHA TOMAZINI MAURO, do lar, filha/ de Natal Tomazini e Helena Careta, portadorado T.E. nº 20.897, da 85ª Z.E. do Paraná, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR., inscritos no CPF/MF sob nº 073.950.359-68. Desmembramento este efetuado nos termos da Autorização nº 123/86, da Superintendência Regional do I.N.C.R.A., com base no Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, assinada por David Fernandes Miguel, Superintendente Adjunto do Incra.- DOU FÉ  OFICIAL SUBSTITUTO.- nkr

As divisas e confrontações são de conformidade com mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Engº. Agrônomo João Moreira da Silva CREA nº 26.627 - 7ª Região.- Foi apresentada A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 513595-3 (Execução de Obras ou Serviços).- DOU FÉ  OFICIAL SUBSTITUTO.- nkr.-

R-2-15.085//DATA:- 18.02.1987//PROTOCOLO:- 29.721//O imóvel constante da presente matrícula foi HIPOTECADO EM 1º GRAU, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., instituição financeira Pública estadual, inscrito no CGC/MF sob nº 76 510 908/0001-07, com sede na Avenida Dr. Vicente Machado, 445, atra, digo, em Curitiba-PR., através da Cédula de Crédito Comercial, registrada sob nº 8.681, Livro 3 Auxiliar, tendo como DEVEDORA: MECANICA PINDORAMA LTDA., sociedade de direito privado com sede à Avenida Castelo Branco -/s/n em Santa Cruz de Monte Castelo-PR., inscrita no CGC/MF sob nº 79.478.079/0001-10, do VALOR de Cz\$1.947.120,00 (hum milhão, noventa e quarenta e sete mil, cento e vinte cruzados), pagável na praça de Curitiba-PR., ou mediante ordem de pagamento em favor do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., - BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A., agência Comendador, em Curitiba-PR., conta 6011-3, até o dia 10 de fevereiro de 1995, com JUROS a taxa efetiva de 7% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.02.90, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.05.87, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização da dívida, no vencimento ou na quitação da dívida.- DOU FÉ  OFICIAL SUBSTITUTO.- lcm.-

R-3-15.085//DATA:- 24.10/1988//PROTOCOLO:- 33.139 // O imóvel constante da presente matrícula foi hipotecado em 2º grau, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A., instituição financeira pública estadual, com sede na Av. Dr. Vicente Machado, nº 445, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no C.G.C. do M.F. sob nº 76.510.908/0001-07, através da Cédula de Crédito Comercial, registrada sob nº 9.208 - Livro 3 Auxiliar, para garantia da dívida contraída pela devedora, a firma MECÂNICA PINDORAMA LTDA., com sede na

CNM: 087122.2.0015085-66

Matrícula	Ficha	Operador Nacional
N.º 15.085.-	N.º "2"	Com sede na Av. Amazonas, nº 492, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR., inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 79.478.079/0001

-10, do valor de Cz\$12.725.813,10 (doze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e treze cruzados e dez centavos), pagável na praça de Curitiba-PR., ou mediante ordem de pagamento em favor do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A.-BADEP para o Banco do Estado do Paraná S.A., agência Comendador, em Curitiba-PR., conta nº 6.011-3, até o dia 10 de novembro de 1994, com juros devidos à taxa efetiva de 9% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de Carência, que se encerrará em 10/11/1989, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10/02/1989, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização da dívida, no vencimento ou na quitação da dívida, a qual será reajustada segundo o índice de variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional - O.T.N., aplicável sobre o saldo devedor, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, despesas, comissões e demais encargos. - DOU FÉ. *Carvalho* OFICIAL.- " n k r ".- .*

AV-4-15.085/ DATA:- 08/02 /1991/ PROTOCOLO:- 36.577 / Tendo em vista o requerimento firmado em data de 08 de fevereiro de 1991, pela proprietária Mecânica Pindorama Ltda., instruído com certidão negativa de débitos C.N.D. do IAPAS série "A" nº 892043, expedida pelo IAPAS desta cidade de Loanda-PR. em data de 05 de fevereiro de 1991; Habite-se certidão nº 215/90, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em data data de 31 de outubro de 1990 e Anotações de Responsabilidade Técnica A.R.T. nºs. 454342-2 e 454343-2 (Execução de Obras ou Serviços), os quais ficam arquivados em pasta própria deste cartório, é feita a presente averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula, foi edificado um prédio comercial em alvenaria de tijolos, cobertura metálica, medindo 1.372,00 metros quadrados, concluído em 30 de maio de 1989.- DOU FÉ. *Carvalho* OFICIAL.- jlcsm

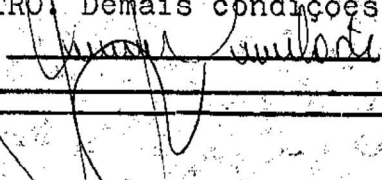
AV-05-15.085 //DATA:- 30/09/1993// PROTOCOLO:- 40.230// Tendo em vista o Aditivo de re-ratificação firmado em data de 22 de setembro de 1993, pelo credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., em liquidação extrajudicial, já qualificado, e pela devedora: MECÂNICA PINDORAMA LTDA., já qualificada, o qual fica arquivado em pasta própria deste Cartório, é feita a presente averbação para na Cédula de Crédito Comercial, constante do R-02, desta matrícula, introduzir as seguintes alterações:- I) **Consolidação de débitos**, os débitos vencidos e vincendos decorrentes da Cédula de Crédito Comercial, ora aditada, calculados com base na

CNM: 087122.2.0015085-66

CNM: 087122.2.0015085-66

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

data de 31 de agosto de 1993, são consolidados em CR\$6.561.820,45(seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), valor esse reconhecido pela devedora e aceito como líquido e certo; II) **reescalonamento de débitos**, o credor concede à emitente um reescalonamento dos pagamentos dos débitos consolidados, conforme o item anterior, em 60(sessenta) parcelas, mensais e sucessivas com vencimento no dia 25(vinte e cinco), de cada mês, de acordo com o seguinte esquema: a) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/93 a 25/08/94, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 7,5% dos débitos consolidados; b) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/1994 a 25/08/1995, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 15% dos débitos consolidados; c) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/95 a 25/08/96, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos) do valor equivalente a 22,5% dos débitos consolidados; d) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/96 a 25/08/97, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 25% dos débitos consolidados e e) 12(doze) parcelas com vencimento de 25/09/97 a 25/08/98, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 30% dos débitos consolidados, os percentuais dos débitos consolidados a que se referem os itens a, b, c, d e e, deverão ser atualizados monetariamente, incluídos os juros compensatórios estipulados. O **vencimento final, da Cédula ora aditada, fica prorrogado, em consequência, para o dia 25 de agosto de 1998.** III) **juros sobre os débitos reescalados**, sobre o saldo devedor, ora reescalado, atualizado monetariamente, incidirão juros compensatórios a taxa efetiva de 12% ao ano, calculados dia a dia, a contar de 31/08/93, que serão capitalizados de forma a facultar os pagamentos das parcelas, nos percentuais estabelecidos no item anterior. Em caso de mora, a taxa de juros será elevada de 1%. IV) **Atualização monetária dos débitos reescalados**, o valor dos débitos, ora reescalados, será atualizado monetariamente pela variação da Taxa Referência (TR), prevista na Lei nº 8.177/91, ou outra taxa ou índice de reajuste que venha a substituí-la, por força da lei ou por decisão das autoridades monetárias, ou ainda, a sua falta, nesta ordem, pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, FIPE, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índices similares que preservem o valor real da moeda, a critério do Credor. Comparecem ainda assinando o referido aditivo, na qualidade de intervenientes hipotecantes, LAERCIO RIBEIRO FILHO s/m., VERA APARECIDA MORETTO RIBEIRO; JOÃO TARCISIO ZANATA s/m., ANTONIA ALVARO ZANATA e MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO. Demais condições as constantes do referido aditivo.- DOU FÉ  OFICIAL.- lcm

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYWJ 4EUZA PU5GV QYX9U

CNM: 087122.2.0015085-66

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis		Visualização de Matrícula	
Matrícula N.º 15.085	Ficha N.º "3"	*** CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 15.085 ***	

AV-06- 15.085//DATA:- 30/09/1993//PROTOCOLO:- 40.231// Tendo em vista o Aditivo de re-ratificação firmado em data de 22 de setembro de 1993, pelo credor: **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A.**, em liquidação extrajudicial, já qualificado, e pela devedora: **MECÂNICA PINDORAMA LTDA.**, já qualificada, o qual fica arquivado em pasta própria deste Cartório, é feita a presente averbação para na **Cédula de Crédito Comercial**, constante do R-03, desta matrícula, introduzir as seguintes alterações:- I) **Consolidação de débitos**, os débitos vencidos e vincendos decorrentes da Cédula de Crédito Comercial, ora aditada, calculados com base na data de 31 de agosto de 1993, são consolidados em CR\$1.421.050,56(hum milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cinquenta cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), valor esse reconhecido pela devedora e aceito como líquido e certo; II) **reescalonamento de débitos**, o credor concede à emitente um reescalonamento dos pagamentos dos débitos consolidados, conforme o item anterior, em 60(sessenta) parcelas, mensais e sucessivas com vencimento no dia 25(vinte e cinco), de cada mês, de acordo com o seguinte esquema: a) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/93 a 25/08/94, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 7,5% dos débitos consolidados; b) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/1994 a 25/08/1995, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 15% dos débitos consolidados; c) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/95 a 25/08/96, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos) do valor equivalente a 22,5% dos débitos consolidados; d) 12(doze) parcelas, com vencimentos de 25/09/96 a 25/08/97, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 25% dos débitos consolidados e e) 12(doze) parcelas com vencimento de 25/09/97 a 25/08/98, cada uma delas no valor correspondente a 1/12(um doze avos), do valor equivalente a 30% dos débitos consolidados, os percentuais dos débitos consolidados a que se referem os itens a, b, c, d e e, deverão ser atualizados monetariamente, incluídos os juros compensatórios estipulados. O **vencimento final, da Cédula ora aditada, fica prorrogado, em consequência, para o dia 25 de agosto de 1998.** III) **juros sobre os débitos reescaloados**, sobre o saldo devedor, ora reescaloado, atualizado monetariamente, incidirão juros compensatórios a taxa efetiva de 12% ao ano, calculados dia a dia, a contar de 31/08/93, que serão capitalizados de forma a facultar os pagamentos das parcelas, nos percentuais estabelecidos no item anterior. Em caso de mora, a taxa de juros será elevada de 1%. IV) **Atualização monetária dos débitos reescaloados**, o valor dos débitos, ora reescaloados, será atualizado monetariamente pela variação da Taxa Refe-



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula


rência (TR), prevista na Lei nº 8.177/91, ou outra taxa ou índice de reajuste que venha a substituí-la, por força da lei ou por decisão das autoridades monetárias, ou ainda, à sua falta, nesta ordem, pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, FIPE, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índices similares que preservem o valor real da moeda, a critério do Credor. Comparecem ainda assinando o referido aditivo, na qualidade de intervenientes hipotecantes, LAERCIO RIBEIRO FILHO s/m., VERA APARECIDA MORETTO RIBEIRO; JOÃO TARCISIO ZANATA s/m., ANTONIA ALVARO ZANATA e MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO. Demais condições as constantes do referido aditivo.- DOU FE
OFICIAL.- lcm

R-07 - 15.085 // **DATA:-** 22/04/1999 // **PROTOCOLO:-** 49.204 // Nos termos do Auto de Penhora, datado de 15 de março de 1999, devidamente assinado pelos Oficiais de Justiça e pelo Depositario nomeado, extraído dos Autos nº 007/99 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concor-datas da Comarca de Curitiba-PR., e extraída dos Autos nº 18.246 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ - BADEP (em liquidação) e executados MECÂNICA PINDORAMA LTDA., LAERCIO RIBEIRO FILHO, VERA APARECIDA MORETTO RIBEIRO, JOÃO TARCISIO ZANATA, ANTONIA ALVARO ZANATA e MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO, do qual uma via fica arquivada em pasta própria deste Serviço Registral, o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada MECÂNICA PINDORAMA LTDA., foi penhora-do, para garantia da execução, tendo sido depositado sob a res-ponsabilidade do depositario nomeado LAERCIO RIBEIRO FILHO. Loan-da, 20 /05 /1999.- DOU FÉ
OFICIAL.-
lcm D. 4.312,00 VRC, R\$323,40 (30%)

R-08 - 15.085 // **DATA:-** 20/05/2022 // **PROTOCOLO:-** 128.539 // Tendo em vista o Termo de Penhora, datado de 19 de maio de 2022, assinado digitalmente pela Empregada Juramentada Talita Monte Oda - Portaria 16/2020, recebido via mensageiro em data de 20.05.2022, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Loanda, Vara Cível, da Fazenda Pública de Loanda, Acidentes de Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública, acompanhado da DECISÃO devidamente assinada digitalmente em data de 11.05.2020, pela MMª Juíza de Direito Drª. Stephanie Assis Pinto de Oliveira, extraídos dos Autos nº 0000457-89.2020.8.16.0105 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR e executada MECANICA PINDORAMA

CNM: 087122.2.0015085-66

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYWJ 4EUZA PU5GV QYX9U

 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis		Visualização de Matrícula
MATRÍCULA 15.085	FICHA Nº 4	
Nº	Nº	
<p> LTDA - ME, os quais ficam arquivados em pasta própria deste Serviço Registral, o imóvel desta matrícula foi penhorado, tendo como valor da causa: R\$5.897,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Funrejus e custas incluídos na conta geral da execução e oportuno pagamento – Art. 555 C.N. Loanda, 30/05/2022.- DOU FÉ <i>Darcy D. Mella da Silva</i> OFICIAL.- fz.- Selo Funarpen: F686V.hoqPp.b4Msl-hAPTj.9hutl <i>Darcy D. Mella da Silva</i> Registradora </p>		
<p> R-09 - 15.085 // DATA:- 22/11/2022 // PROTOCOLO:- 131.263// Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido em data de 04 de novembro de 2022, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça "Ad-hoc" e pelo Depositário, oriunda do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Loanda, Vara da Fazenda Pública, extraído dos Autos nº 0000284-02.2019.8.16.0105, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO em face de MECANICA PINDORAMA LTDA - ME, acompanhado acompanhados da cópia da Petição Inicial, o imóvel desta matrícula foi penhorado, tendo como valor da causa: R\$1.945,86 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ficando depositado sob a responsabilidade do depositário Laércio Ribeiro Filho (CPF/MF sob nº 738.224.508-04). Funrejus e custas incluídos na conta geral da execução e oportuno pagamento – Art. 555 C.N. Loanda, 23/11/2022.- DOU FÉ <i>Darcy D. Mella da Silva</i> OFICIAL.- fz.- Selo Funarpen: F686V.fiqPp.ORKsl-8Axbd.9hbKr. <i>Darcy D. Mella da Silva</i> Registradora </p>		

CNM: 087122.2.0015085-66

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:YJWJ 4EUZA PU5GV QYX9U

